



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 32 / 2022 - PRC nº 280/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA EDITORA FTD S/A.

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, doravante e denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **EDITORA FTD S/A**, com sede na com sede Rua Ilacir Pereira Lima, nº 35, Bairro Silveira, Belo Horizonte , CEP 31.140-540, Telefone (31) 3598-6149, e-mail: admareapublica.bh@ftd.com.br inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0004-08** , neste ato representada por seu diretor comercial **Aramis Antônio da Luz**, brasileiro, casado, diretor Comercial e Educacional, inscrito no CPF 484.928.849-91 e CI 37.274.755 SS-SP e também por **Welligton da Conceição Marquezin**, brasileiro, casado, inscrita no CPF 104.260.797-44 residente e domiciliado na Rua Ilacir Pereira de Lima, nº 35, Bairro Silveira , Belo Horizonte/MG, CEP 31140-540, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de aquisição de livros literários, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 27/2022, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento se fará a vista contra entrega dos produtos, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, em cópias autenticadas;

3.2 – A entrega deverá ser efetuada de uma única vez em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 - No caso dos documentos mencionados nos itens 3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$
30

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 02 07 12 - Atividade: 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo - Ficha: 190 - Fonte: 1.500.1001 (Próprio).

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste edital como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

A) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

B) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.

b) Atestar, por meio da Coordenação do Almoxarifado da SME a execução do objeto contratado.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação do Almoxarifado da SME.

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O PARECER

O presente contrato está em conformidade com o PARECER nº 27/2022 do dia 22/02/2023, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$ 53.651,50 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ISBN	TITULOS	AUTORES	EDITORA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	9788532257024	POESIA É FRUTA DOCE E GOSTOSA	ELIAS JOSÉ	FTD	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
02	9788532259103	VIDINHA BOA	VERONIQUE CAPLAIN	FTD	15	R\$35,00	R\$525,00
03	9788532262134	A PEDRA MÁGICA DO TEMPO	MARCIA KUPSTAS	FTD	15	R\$35,70	R\$535,50
04	9788532275608	UMA NOITE SEM IGUAL	ANA MARIA MACHADO	FTD	15	R\$40,60	R\$609,00
05	9788532285881	O ANEL DA TARTARUGA	CESAR OBEID	FTD	15	R\$39,90	R\$598,50
06	9788532298607	A BELA ADORMECIDA	ANA OOM	FTD	15	R\$23,10	R\$346,50
07		O JEITO DE CADA UM	EDSON GABRIEL GARCIA	FTD	610	R\$44,80	R\$27.328,00
08	9786557423073	A NUVEM	CLAUDE PONTI	FTD	15	R\$25,90	R\$388,50
09	9786557423080	O IRMÃOZINHO	CLAUDE PONTI	FTD	15	R\$25,90	R\$388,50
10	9786557422229	OS IRMÃOS	PATRICIA AUERBACH	FTD	15	R\$38,50	R\$577,50
11	9786557421352	RATINHOS E BALÕES	LUCIA REIS	FTD	15	R\$34,30	R\$514,50
12	9786557421345	PRONTO, FOGUETE, VAMOS!	ESTEVÃO AZEVEDO	FTD	15	R\$35,70	R\$535,50
13	9786557423059	ESPERANÇA NO MORRO AZUL	FERNANDO CARRARO	FTD	15	R\$39,90	R\$598,50
14	9788532283085	PETER PAN: GRANDES	J.M. BARRIE	FTD	15	R\$44,80	R\$672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLASSICOS							
15	9786557422 113	VAMOS AO TEATRO	GIANE RODARI	FTD	15	R\$41,30	R\$619,50
16	9788596026 536	A CHAVE DO TAMANHO	MONTEIR O LOBATO	FTD	15	R\$41,30	R\$619,50
17	9788596027 267	LAGARTAS E BORBOLETAS	MONTEIR O LOBATO	FTD	15	R\$46,20	R\$693,00
18	9788532299 581	NO MUNDO DO CONSUMO	EDSON GABRIEL GARCIA	FTD	300	R\$44,80	R\$13.440, 00
19	9788520000 847	MANUAL DA DELICADEZA DE A A Z	ROSEAN A MURRAY	FTD	60	R\$37,10	R\$2.226,0 0
20	9788593600 7559	BICHODARIO	TELMA GUIMARÃ ES	FTD	15	R\$41,30	R\$619,50
21	9788596008 037	NUMERODROM O	TELMA GUIMARÃ ES	FTD	15	R\$41,30	R\$619,50
22	9788596021 470	CADÊ O LIVRO QUE ESTAVA AQUI?	TELMA GUIMARÃ ES	FTD	15	R\$39,90	R\$598,50
							R\$53.651, 50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Educação que direcionou a servidora Miriam Aparecida Pires, matrícula 4142.

A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, 13 de Março de 2023.

Pela Contratante:

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Pela Contratada:

Aramis Antônio da Luz
CPF 484.928.849-91
Diretor Comercial FTD S/A

Welligton da Conceição Marquezin
CPF 104.260.797-44
Editora FTD S/A

TESTEMUNHAS:

Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.842

Elaborado por: Barbara Leroy de Oliveira

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 21/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato
Referência Contrato	CONTRATO SARZEDO - CON 0042123
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/03/2023
Validade	17/03/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7156C8CB9EADE91379ADCFD58227B5176F578CEEA73BC7BAB2987C2505D4BD61

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representantes
Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante	CPF
Victor Linhares Bastos	189.656.338-42
Ação: Aprovado em 17/03/2023 08:57:53	IP: 172.70.254.200
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; motorola one vision Build/RSAS31.Q1-48-36-23; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/110.0.5481.153 Mobile Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso	

Representante	CPF
Aramis Antonio da Luz	484.928.849-91
Ação: Assinado em 21/03/2023 02:16:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.69.3.215
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MARQUEZIN	104.260.797-44
Ação: Assinado em 21/03/2023 03:13:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 187.28.181.50
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZXZCO-2N1ML-7JKZU-UFY50**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal FTD

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal FTD, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja em posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 04/2023 – Homologado o processo licitatório em 16/03/2023, autorizando a “AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER A UPA 24 HRS, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, itens 31 e 2 ao valor total de R\$ R\$16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais). Sarzedo/MG, 20 de março de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 17/2023 – Homologado o processo licitatório em 16/03/2023, autorizando a “Contratação de empresa para confecção e fornecimento de kits individuais (colete, boné e mochila impermeável) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estão cursando o programa SAUDE COM AGENTE, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **COMERCIAL C&C EIRELI**, itens 1, 2 e 3 ao valor total de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). Sarzedo/MG, 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2023 - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Parecer de Dispensa de Licitação N.º 08/2023** da Comissão de Licitação e **Parecer Jurídico n.º 413/2023**, que com fulcro no art. 75, III “a”, da Lei 14.133/2021, para que se proceda a Contratação de empresa especializada para realização de exame cateterismo cardíaco, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa **IMINC— INSTITUTO MINEIRO DE INTERVENÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA** ao valor total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil reais)** conforme Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2023. Sarzedo/MG, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato n.º 294/2022, número de contrato para controle interno: 25/2023, referente a Dispensa de Licitação n.º 05/2023, cujo objeto é: “Contratação de prestação de serviços educacionais com o SENAC MINAS consubstanciada na ministração de oficinas para preparo de pratos da culinária mineira no Município de Sarzedo, através de carretas/salas de aula sobre rodas”. **Vigência: 01/03/2023 à 30/03/2023**. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS representado por CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC GUAJAJARAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.447.242/0018-64, ao valor total de R\$ 26.833,00. Sarzedo, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato n.º 32/2023, originado Inexigibilidade n.º 27/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. **Vigência: 21/03/2023 à 31/12/2023. Empresa: EDITORA FTD S/A, CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0004- 08**, ao valor total estimado de R\$ 53.651,50 (Cinquenta e três mil, seiscentos e

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1332, quarta-feira, 22 de março de 2023 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 22/03/2023 a 22/03/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Adrielle Milene Martins Reis		AG05011265	BBL-0C81 562-22	06/01/2023	88,38
Hollywood Construcoes Eireli		AG05003770	RMX-2F34 736-62	02/01/2023	130,16
Joao Henrique Dornrllas De Matos		AG05003771	OPZ-2282 736-62	04/01/2023	130,16
Jose Claudio Gomes E Silva		AG05011260	QUX-0089 604-12	05/01/2023	195,23
Lucas Martins De Souza		AG05009105	QQM-8H32 545-21	06/01/2023	195,23
Rinaldo Cesar Gomes Da Silva		AG05009103	HLQ-3100 518-52	07/01/2023	195,23
Rinaldo Cesar Gomes Da Silva		AG05009101	HLQ-3100 656-40	07/01/2023	293,47
Rinaldo Cesar Gomes Da Silva		AG05009102	HLQ-3100 685-80	07/01/2023	293,47

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica Retificação ao extrato de contrato nº 32/2023, originado Inexigibilidade nº27/2022, cujo objeto é: "Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino". **ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº:32 / 2022". LEIA-SE: "CONTRATO Nº: 32 / 2023". O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 22 de Março de 2023.**

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2023.03.22 16:50:04 -03'00'
---	---	--